MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 86, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Excelentíssimo Presidente e
Senhores Vereadores,

Cumprimentamos a Vossas Senhorias, e apresentamos o Projeto de Lei n.º 86, de 14 de julho de 2026, acompanhado da justificativa que segue:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), mediante celebração de Termo de Fomento, em conformidade com a legislação vigente.

A proposta tem por finalidade fortalecer a rede de promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes do município, por meio do apoio às ações desenvolvidas pela APAE, instituição de reconhecida relevância pública e social, que presta atendimento especializado a crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para seu desenvolvimento, inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e garantia de direitos.

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinam-se ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à efetivação dos direitos da infância e da adolescência, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), órgão responsável pela gestão do Fundo e pela definição das prioridades de aplicação dos recursos.

Sem mais para o momento, esperamos a compreensão dos Senhores Vereadores e contamos com a aprovação dessa matéria.

Atenciosamente,

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2026 no valor de R$ 58.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

43.02 08 243 0011 1.PPP AUXÍLIO PARA A APAE NO PROJETO FAZENDO ARTE IV
(AAA) 3350 41 – 759.02 – CONTRIBUIÇÕES.....R$ 58.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior a fonte de recursos 759.02 DOAÇÃO IR FUNDICA 1050MUN no valor de R$ 57.590,91;

II – O excesso de arrecadação apurado até 14/07/2026 nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.3.2.1.01.1.1.01.99.04 – 759.02 - RENDIMENTOS IR DOAÇÃO FUNDICA RV1050
.....R$ 409,09

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 14 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal